



**LEI N.º 2.056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

*Ementa: Dispõe sobre mudança na denominação do nome  
De ruas do Loteamento Grande Recife (Chácara Tiúma), e  
dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,**  
no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do  
Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica determinada a mudança dos nomes das Rua pertencentes ao Loteamento Grande Recife (Chácara Tiúma), na forma dos quadro demonstrativo seguinte.

Avenidas:	
01	Duque de Caxias, Atual PE 5
02	Senador José Ermírio de Moraes
03	Dr. Edgar Loureiro Falcão
04	Engenheiro Clovis Scripilit
Ruas	Nomes
06	Alamedas das Hortênsias
07	Rua do Cotovelo
08	Alamedas das Azaléias
09	Alamedas das Papoulas
10	Alamedas dos Girassóis
11	Alamedas das Palmeiras
12	Alamedas das Bromélias
13	Alamedas das Orquídeas
14	Alameda dos Hibiscos
15	Alamedas das Avencas
16	Alamedas das Samambaias
17	Alamedas dos Crisântemos
18	Alamedas dos Anturios
19	Alameda dos Gladiólos
20	Alamedas dos Gerânios
21	Alameda das Violetas
22	Alameda dos Jasmins
23	Alameda das Margaridas
24	Alamedas das Camélias
25	Alameda das Begônias
26	Alameda das Dália



26	Alameda das Dálias
27	Alameda dos Cravos
28	Alameda das Acáias
29	Alameda das Paquiviras
30	Alameda das Flores
31	Alameda das Rosas
32	Alameda das Verbenas
33	Alameda dos Tinhorões
34	Alameda das Tulipas
35	Alameda dos Flamboyants
36	Alameda dos Ipês
37	Alameda das Paineiras
38	Alameda das Açucenás
39	Alamedas das Madressilvas
40	Alameda das Vitórias Régias
41	Alameda das Buganvíleas
42	Alameda dos Amores Perfeitos
43	Alamedas das Aroeiras
44	Alameda dos Mulungus
45	Alameda dos Sobreiros
46	Alameda das Parreiras
47	Alameda dos Cajueiros
48	Alameda das Acerolas
49	Alameda das Pitangas
50	Alameda do Pau Brasil
51	Alameda dos Jambeiros
52	Alameda das Mangueiras

**Art. 2.<sup>º</sup>** As despesas com a mudança do nome correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.<sup>º</sup>** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2002.

Jairo Pereira de Oliveira  
Prefeito